

## ROTA DOS PRESÉPIOS DE VISEU 2017

### Normas e Condições de Participação

#### Introdução

Com o objetivo de fomentar a vitalidade das tradições de Natal, a Câmara Municipal de Viseu, através do Pelouro da Cultura, irá promover em parceria com as Juntas de Freguesia, a “Rota dos Presépios de Viseu”.

As presentes normas de participação regem o concurso “Rota dos Presépios”, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo 1º (Objetivos)

O concurso “Rota dos Presépios” tem por objetivo a promoção e revitalização da tradição cultural da construção de um Presépio, em cada uma das Freguesias.

A “Rota dos Presépios” visa ainda promover práticas criativas e culturais coletivas na comunidade local, contribuindo para a valorização de talentos artísticos e para o fomento das diferentes identidades locais.

#### Artigo 2º (Destinatários)

A escolha dos destinatários será da responsabilidade das Juntas de Freguesia.

Poderão participar na construção dos Presépios: escolas, associações, escuteiros ou outras coletividades ou formas de associação local, bem como de artesãos e artistas.

#### Artigo 3º (Instalação, montagem e desmontagem)

1. O presépio deverá ser instalado em cada Freguesia, em local onde possa ser visitado e conhecido pelo público em geral.
2. O presépio terá que ficar exposto, permanentemente, no local escolhido, entre o dia 2 de dezembro e o dia 7 de janeiro, inclusive.
3. A montagem, decoração, manutenção e desmontagem é da exclusiva responsabilidade dos participantes.

#### **Artigo 4º (Candidaturas)**

1. As candidaturas deverão ser formalizadas pelas Juntas de Freguesia, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponibilizada para o efeito, e apresentada no Gabinete das Freguesias, na Câmara Municipal de Viseu, até 22 de Novembro de 2017.

#### **Artigo 5º (Critérios de seleção e classificação)**

1. Os presépios serão avaliados por um júri constituído para o efeito, que atenderá aos seguintes critérios:
  - a. Criatividade na conceção e nos materiais utilizados;
  - b. Inclusão de marcas identificativas da freguesia;
  - c. Representação de tradições nos presépios;
  - d. Inovação introduzida nos materiais utilizados para a produção dos presépios.

#### **Artigo 6º (Constituição do júri)**

O júri será constituído por elementos a designar pela Câmara Municipal de Viseu.

#### **Artigo 7º (Processo de avaliação)**

1. Os trabalhos serão apreciados pelo respetivo júri que, para o efeito, fará uma visita aos presépios, em dia a indicar às Juntas de Freguesia.
2. O júri selecionará os melhores trabalhos, com base no Artigo 5º.
3. Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

#### **Artigo 8º (Prémios)**

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
  - 1º Prémio: 1500 EUR
  - 2º Prémio: 1250 EUR
  - 3º Prémio: 1000 EUR
2. Os prémios serão atribuídos contra entrega de documento contabilístico justificativo.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

#### **Artigo 9º (Divulgação dos resultados)**

1. A decisão do júri e respetiva atribuição de prémios será divulgada e publicitada no site da autarquia e na página do facebook, durante a primeira semana de janeiro de 2018.
2. As Freguesias ou Uniões de Freguesia premiadas serão notificadas do resultado do concurso para o endereço eletrónico, indicado na candidatura.

#### **Artigo 10º (Disposições gerais)**

1. Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas nestas normas.
2. As dúvidas que surjam na aplicação destas normas serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viseu.
3. Os resultados do concurso não são suscetíveis de reclamação, recurso ou suspensão.